



Fis nº 1384
Proc nº TPOC 2/19
Recebido X

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

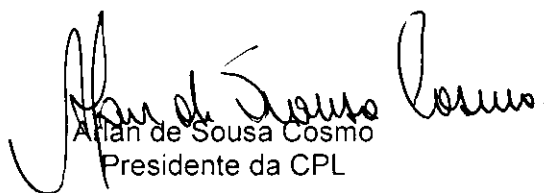
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CMSL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para esta Câmara Municipal de Santa Luzia-MA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA CNPJ: 26.694.651/0001-12 END: Avenida Coronel Colares Moreira nº01, Andar 01, Sala 114, Edif Officer Tower, Jardim Renascença, São Luis-MA, CEP: 65.075-441. FONE: (98)3303-2074; 98421-0019 EMAIL: pedrobraid.adv@rotmail.com	PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO OAB/MA nº 10.255 CPF nº 018.224.883-62 Proprietário.	

Santa Luzia-MA, 24 de janeiro de 2019


Afan de Sousa Cosmo
Presidente da CPL


Eunice Costa Ramos
Membro da CPL


Marly da Silva Alves
Secretaria da CPL


Geila Melo Carvalho
Assessora de Licitação e Contratos Administrativos

REPÚBLICA FEDERATIVA

CAVASTRO NACIONAL DA PESQUISA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E
CADASTRAL

INSCRIÇÃO DE ADVOCACIA

Suplemento, Advogado

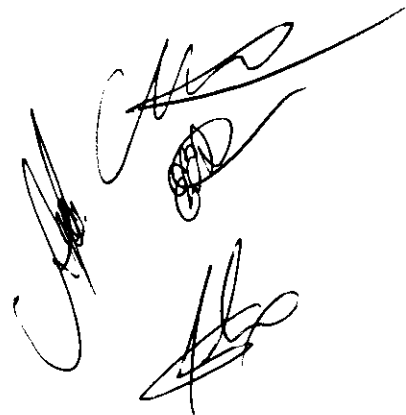
JOSE M. SILVA

AVOZERIA

1950 MEXICO

14 de 14, de 14, de 14

10 03 12 14 14 14 14 14



THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

2.1.1. The $\mathcal{H}_\infty$ norm

CONCLUSÃO E PRIMEIRA RAZÃO SOCIAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

INSTANTANEOUS SET-UP

USO ALLA RICERCA DELL'OBIETTO

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1038.

COLLETTA, PRAZO

$$f_{\text{eff}} = \frac{f_{\text{eff}}^{\text{max}}}{1 + \exp\left(\frac{1}{\alpha} \ln\left(\frac{1}{1 - f_{\text{eff}}^{\text{max}}}\right) \ln\left(\frac{1}{1 - f_{\text{eff}}}\right)\right)} \quad (1)$$

THE NEW VOLUNTARY CAPITAL SOCIETY

CONSTITUTIONAL RESPONSIBILITY OF THE GOVERNMENT

ARTIGO SEXTA-DEZES - ADMINISTRAÇÃO

1. A administração da sociedade é exercida pelo Conselho de Administração, composto por cinco membros, nomeados e revogados em Assembleia Geral Extraordinária.

ARTIGO SEXTA-DEZES E OITO - RESULTADOS PATRIMONIAIS

1. O balanço da sociedade corresponde ao ano civil. A contabilidade é mantida em moeda nacional e se apurará o lucro líquido da sociedade.

ARTIGO SEXTA-DEZES E NOVE - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade pode ser extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, com base no balanço da sociedade, em balanço especial.

ARTIGO SEXTA-DEZES E DEZ - FORO

1. Todas as questões oriundas deste contrato social serão resolvidas pelo foro da cidade de São Luís, Brasil.

ARTIGO SEXTA-DEZES E UMA - PRIMEIRA - DECLARAÇÃO

1. Os signatários declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de celebrar este contrato social, não estando sob qualquer restrição legal, judicial ou administrativa, que possa impedir a celebração do mesmo. Os signatários declaram, ainda, que não estão sob qualquer restrição legal, judicial ou administrativa, que possa impedir a celebração do mesmo.

São Luís, 19 de maio de 2019.

PEDRO DURANS BRAGA

Advogado

Fis nº 088
Proc nº TP002/19
Rubrica: 2



ORDEN DOS ADVOGADOS

10

43 MONTE SERRATE, TRAIL A 22 N.º
12241-70, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL



10

10

10

10



10

10

10



DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO

São Luís, 23 de janeiro de 2019.

Ilma. Sr.ª

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de SANTA LUZIA/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria Jurídica especificamente no Direito administrativo para a Câmara Municipal de SANTA LUZIA - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º CNPJ: 26.694.651/0001-12, com sede à **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº1 - EDIF: OFICCE TOWER; COLUNA - SALA 114- BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP:65075-441**, neste ato representado pelo SÓCIO ADMINISTRADOR, PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB/MA Nº 10.255

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº1 - EDIF: OFICCE TOWER; COLUNA - SALA 114- BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP:65075-441**, composta de 3 IMPRESSORAS LASER JET LANSUNG, 01 LINHA TELEFÔNICA fixa, 07 (sete) notebook's e Internet, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OOAB/MA 10.255



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São Luís, 24 de janeiro de 2019.

Ilma. Sr.^a

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de SANTA LUZIA/MA

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA** cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria Jurídica especificamente no Direito administrativo para a Câmara Municipal de SANTA LUZIA - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

Pelo presente a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º CNPJ: 26.694.651/0001-12, com sede à **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº1 - EDIF: OFICCE TOWER; : COLUNA – SALA 114- BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP:65075-441**, neste ato representado pelo SOCIO ADMINISTRADOR, PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB MA Nº 10.255

DECLARA, Sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**, em Atendimento às especificações previstas no Anexo I deste Edital.

Estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/MA 10.255

Fis. nº 091
P 002/19
2



FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

São Luis, 24 de janeiro de 2019.

Ilma. Sr.^a

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de SANTA LUZIA/MA

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA** cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria Jurídica especificamente no Direito administrativo para a Câmara Municipal de SANTA LUZIA - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

Pelo presente a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º CNPJ: 26.694.651/0001-12, com sede a **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº1 - EDIF: OFICCE TOWER; : COLUNA – SALA 114- BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP:65075-441**, neste ato representado pelo SÓCIO ADMINISTRADOR, PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB/MA Nº 10.255

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de SANTA LUZIA/MA, sob as penalidades cabíveis, que *não existe qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.*

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/MA 10.255



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

Fis nº 092
Proc nº TP002/19
Rubrica: 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CMSL

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para esta Câmara Municipal de Santa Luzia/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
Nº de Inscrição 26.694.651/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE EMISSÃO 06/06/2016	
TIPO DE PESSOA JURÍDICA PESSOA FÍSICA	
RAZÃO SOCIAL REIDEI-SRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
NOME (NOME FANTASIA)	
PORTE DEMAIS	
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6811-2/01 - Serviços advocatícios	
CATEGORIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
NATUREZA JURÍDICA 2720 - Sociedade Unipessoal de Advocacia	
AV. CORONEL COLARES MOREIRA	Nº 01 COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 114 EDIM OFFICE TOWER
BARRIO/CELESTINO JARDIM RENASCENÇA	MUNICÍPIO SÃO LUIS
UF MA	TELEFONE (98) 8166-1331
DATA DE EMISSÃO 06/06/2016	

Aplicação pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido em 14/01/2019 às 16:09:18 (data e hora de Brasília)

Página 1/1





CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.255 e no CPF sob o nº 018.224.883-62, residente e domiciliado na Rua 17, quadra 21, casa 20, Residencial Pinheiros I, Cohama, na cidade São Luís, Maranhão, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regulamentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL.

A Sociedade utilizará a razão social " **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Avenida Colares Moreira, nº. 01, 1º andar, Sala 114, Edifício Office Tower, Jardim Renascença, São Luís, no Estado do Maranhão. CEP 65.075-060

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 01 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde pessoalmente e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nominadas a sócia e a Sociedade, fazendo constar o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.



CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

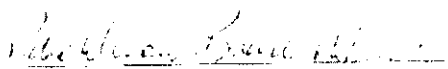
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seção III, e que não está incorse em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

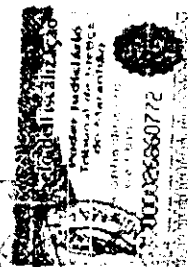
São Luís, 19 de maio de 2016.



PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO

ADVOGADO, OAB/MA 10255

Pedro Braid
Advogado
OAB/MA 10255



Testemunhas:

Nome: _____

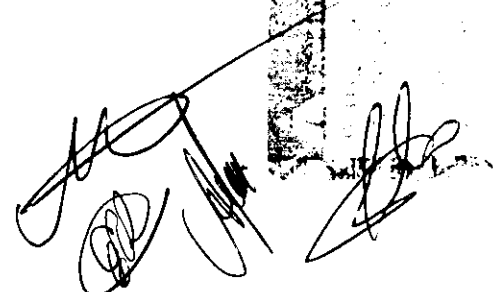
Identidade: _____

CPF: _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIFICAÇÃO DE ASSOCIADO

2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2818

RAMUNDO GONCALO BRAD RIBEIRO
MARIA DE FATIMA GUEDES RIBEIRO

D. 1980-1981

100 100000 000 000

[illegible]

1990年1月1日



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

[Faint handwritten notes at bottom of page]

11-11-68





MARANHÃO

Fis n° 098
Proc n° 10002/19
Rubrica: 2

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Canaã

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

C.P. 61.076-908 São Luís – MA

Site: portal.oab.org.br/seccional_ma

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Individual de Advocacia denominado “**PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.113, recebendo o nº 538, (quinhentos e trinta e oito), desde 06(seis) de junho de 2016(dois mil e dezesseis). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade – Seccional

Visto

Em: 06/06/2016

Alice Maria Salmito Cavalcanti

Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº 009
TP002/19
L

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF: 26.694.651/0001-12

Exercendo o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever, quando necessário, devedores inscritos, o sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, em certidão que:

1. não débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exceção de suspensão nos termos do art. 151 da Lei nº 10.136 de 28 de março de 2001, do Conselho Superior de Fisco (CSF), Tribunal Nacional (CTN), ou objeto de revisão, e não de determinação de autuação para fins de certificação da regularidade fiscal, no âmbito da dependência;

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3. de acordo com os arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de negativa de débitos.

4. a certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de não regularidade para inscrição em bens públicos da administração direta e indireta, em bens públicos e bens privados, no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive a identificação de bens públicos e privados, de acordo com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 10.136 de 24 de junho de 2001;

5. a validade desta certidão está condicionada à verificação de atualizações e alterações no site <http://portal.pgfn.gov.br>;

6. a certidão é gerada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 17, de 19 de junho de 2014 (Portaria nº 2041, de 04 de 2019) e data de Brasília, 07 de agosto de 2019.

7. o código de controle da certidão: **F28E.CA88.0BB2.0471**
8. qualquer alteração invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 14.094.111/0001-17

Certidão nº: 140192306/2019

São Paulo, 14 de Maio de 2019, às 11:44:25

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) - Data da expedição: 14/05/2019.

DECLARAÇÃO QUE PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ nº 14.094.111/0001-17,

NÃO CONSTA do Banco de Dados do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Esta certidão é baseada no art. 807-A da Consolidação das Leis do Trabalho, alterada pela Lei nº 13.440, de 2017, e no art. 11, § 1º, da Lei nº 14.133/2019, e no art. 147, § 1º, da Lei nº 14.133/2019, de 2019, e no art. 147, § 1º, da Lei nº 14.133/2019, de 2019, e no art. 147, § 1º, da Lei nº 14.133/2019, de 2019.

As informações desta Certidão são atualizadas até a data da expedição e estão atualizadas até a data da expedição.

Como pessoa jurídica, a Certidão atesta a ausência de relação de trabalho com o empregador, além de não ter sido condenada a pagar indenizações, danos morais ou materiais.

A Certidão condiciona-se à verificação dos dados cadastrais no portal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, disponível em www.trt1.jus.br, e à atualização constante.

ATENÇÃO: IMPORTANTE

O Banco de Devedores Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região é responsável pela identificação das empresas e pessoas físicas que não pagaram as contribuições para a Justiça do Trabalho, bem como as empresas e pessoas físicas que foram condenadas a pagar indenizações, danos morais ou materiais. As informações são atualizadas até a data da expedição e estão atualizadas até a data da expedição.



— 6 —

Razão Social: PÉREO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ALTA

Endereço: AV LEL COLARES MOREIRA 01 1 AND SALA 111 LT 09 - JARDIM ABRASCO / SAO LUIS / MA / 65025-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a supracitada pessoa identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente instrumento não servirá de prova contra a cobrança de qualquer débito relativo às contribuições e/ou encargos devidos, em virtude das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2019 a 02/02/2019

Certificação Número: 2019010403573206000805

Informação obtida em 14/01/2019, às 10:57:24.

Este documento é Certificado para os fins previstos no artigo 10º da Lei nº 11.127/2006, mediante a verificação de autenticidade no site www.carta.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 00022/19

Data da Certidão: 14/05/2019 09:36:09

CNPJ 26694651000112 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO

Certifico que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, previsto pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da Lei nº 5.206 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não existem débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do contribuinte passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de débitos que possam vir a ser gerados e não alcançados pela decadência.

Validade da Certidão: 20 (cento e vinte) dias: 14/05/2019

A validade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.mg.gov.br/cicando> no item "Certidões" e em seguida em "Validade da Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

Data Impressão: 14/05/2019 09:36:09



Fis nº 103
Proc nº TP002/19
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002386-19

Data da Certidão: 14/01/2019 16:18:12

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26694651000112

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 1.306, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/> clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Assinatura]

Data Impressão: 14/01/2019 16:18:12



BALANÇO DE ABERTURA

**PEDRO BRAID SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ nº 26.694.651/0001-12.

Journal of Management Education 36(10):1033-1047
© 2012 Sage Publications
10.1177/0095647212466101
http://jme.sagepub.com
hosted at
http://online.sagepub.com



1030249097 13156



PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: 00004460832019

Validated: 10/02/2019

DECLARAMOS QUE VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PASTAGEM, NÃO EXISTE, NESTA DATA, PENDÊNCIAS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, ABANGÁ, AS QUAIS ESTÃO COM PARCELAS E ADJACÊNCIAS DEBEMELCULADAS ÀS ÁREAS DO COTI E NOS ARTIGOS 40 E 41 DA LEI Nº 11.073/2002, DE 12 DE ABRIL DE 2002, DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO TEM CARACTERÍSTICAS DE ÁREAS REPERADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

	DADOS DA PESSOA JURIDICA
CNPJ: 07.986.351/0001-02	Inscrição Municipal: 90.210.838
Razão Social: LILITH RAY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADOCAÇÃO	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
Código CNAE: 7310-10-00 - INTERMEDIARIEZ ATIVIDADES	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 11	Complemento: ANEXO 1 - SALA 101
Bairro: VILA MARIA DO PORTUENSE	
Município: São João del-Rei	Cidade: RJ

Documento emitido sem conter rasuras, tem sua eficácia atestada pelo sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas, em São Luís (MA), em 11 de janeiro de 2019 às 10h05min, sob o código de controle 6285F5133B2FCB914695E61379359B9D.

A validade desta certidão poderá ser verificada diretamente no site
www.fundacao.org.br

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU INTERLINHAS."



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

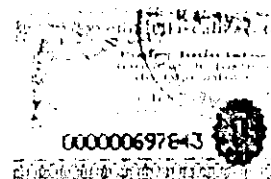


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO a
requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos
Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de
janeiro do ano de dois mil e oito (2008), até o dia 19 de dezembro do ano corrente,
constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou**
Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. **26.694.651/0001-12**. CERTIFICO
finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e
Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e
passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum
"Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do
Maranhão. Eu, Ana Cristina Brito Alves, mat. 162442, compareci e digitei. E eu,
Anselmo de Jesus Carvalho, Secretário Judicial Substituto da Distribuição,
subscrevo e assino. São Luís/MA, 19 de dezembro de 2018.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial Substituto da Distribuição



RESERVAÇÃO

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua validade refere-se apenas ao interessado e destinatário.

Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Procedimento Civil.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

IMPRESSA ÀS 19/12/2018 13:20:24.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau, São Luís/MA – CEP: 65076-820. Fone: (68) 3133-1100/3411



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Pindaré-Mirim
Gabinete da Presidência

Fis. nº 108
Data 20/11/19
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para fins de direito, que a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na AV. CORONEL COLARES MOREIRA 1 EDIF: OFFICE TOWER: - SALA: 14 - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA - São Luís - MA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.694.651/0001-12, presta serviços a Câmara Municipal de Pindaré Mirim-MA, referente ao presente a este exercício, com objeto *"Consultoria Jurídica Especializada"*, consoante disposições contratuais, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, tanto do período de início e desempenho.

Pindaré Mirim, 24 de novembro de 2017

Márcio Francisco Mendes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pindaré Mirim



CÂMARA MUNICIPAL HUMBERTO DE CAMPOS - MA
CNPJ: 12.567.418/0001-64
FROTA VIANO RIBEIRO, S/N - CENTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO que a empresa PEDRO BRAID - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na AV. CORONEL COLARES MOREIRA 1 EDIF: OFICCE TOWER; : SALA: 114; - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA - São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.694.651/0001-12, presta serviços à Câmara Municipal com objeto de *Consultoria Jurídica Especializada em Direito Administrativo, Direito Público, Direito Constitucional e Gestão Pública*, conforme contrato firmado nos autos do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2019, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Humberto de Campos, 15 de novembro de 2019.

José Ribamar Ramos de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Humberto de Campos - MA

Câmara Municipal de Humberto de Campos-MA
José Ribamar Ramos de Almeida
CPF: 107.167.183-91
MONTARTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

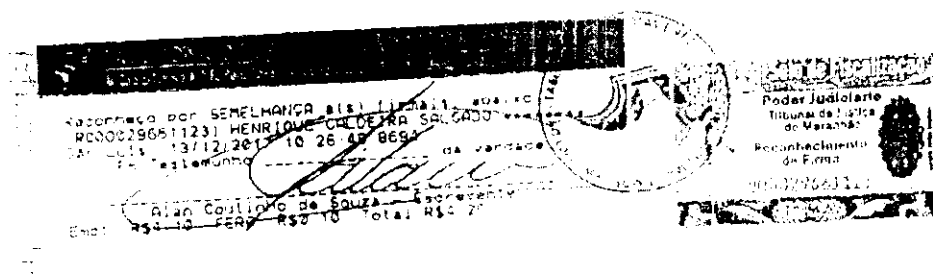
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na AV CORONEL COLARES MOREIRA 1 EDIF: OFICCE TOWER: SALA: 114; - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, São Luis-MA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 26.694.651/0001-12, venceu o procedimento licitatório Tomada de Preço nº. 002/2017, com vistas a prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Especializada junto a 2ª e 3ª Instância (Especificada no Termo de Referência), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços até a presente data.

PINDARÉ MIRIM, 04 de dezembro de 2017.



Henrique Caldeira Salgado
HENRIQUE CALDEIRA SALGADO

PREFEITO MUNICIPAL



Av. João Elias Halckel, 11 - Centro - PINDARÉ MIRIM - MA - CEP: 65.000-000

[Handwritten signatures]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís, 24 de janeiro de 2019.

Ilma. Sr.ª

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de SANTA LUZIA/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria Jurídica especificamente no Direito administrativo para a Câmara Municipal de SANTA LUZIA - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º CNPJ: 26.694.651/0001-12, com sede à **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº1 - EDIF: OFICCE TOWER; COLUMA – SALA 114- BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP:65075-441**, neste ato representado pelo **SÓCIO ADMINISTRADOR, PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB MA Nº 10.255**

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- ☐
- ☐
- ☐

Microempreendedor Individual – MEI

Microempresa – ME

Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014.

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/MA 10.255



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PATROCÍNIO DE CAUSA EM SENDO O LICITANTE PATROCINADOR DE CAUSA EM QUALQUER ESFERA OU INSTÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

São Luis, 24 de janeiro de 2019.

Para: Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de SANTA LUZIA/MA

Ref.: **TOMADA DE PREÇO N° 02/2019/CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA** cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria Jurídica especificamente no Direito administrativo para a Câmara Municipal de SANTA LUZIA - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.*

Pelo presente a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º CNPJ: 26.694.651/0001-12, com sede à **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº1 - EDIF: OFICCE TOWER; 1 COLUNA – SALA 114- BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP:65075-441**, neste ato representado pelo SÓCIO ADMINISTRADOR, **PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO**, OAB/MA Nº 10.255

DECLARA, para os devidos fins de direito, Em atendimento ao subitem do Edital, declaro formalmente que renuncio (aremos) aos mandatos, no caso de patrocínio de processo administrativo ou judicial contra a Câmara Municipal de SANTA LUZIA/MA, se vencedor convocado para assinar o contrato, conforme disposição contida no Artigo 18 do Código de Ética da OAB.

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/MA 10.255



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB

São Luís, 24 de janeiro de 2019.

Ilma, Sr.º

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de SANTA LUZIA/MA

Ref: **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA** cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria Jurídica especificamente no Direito administrativo para a Câmara Municipal de SANTA LUZIA - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no termo de Referência.*

Pelo presente a empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º CNPJ: 26.694.651/0001-12, com sede a **AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº1 - EDIF: OFICCE TOWER; : COLUNA – SALA 114- BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP:65075-441**, neste ato representado pelo **SÓCIO ADMINISTRADOR, PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB/MA Nº 10.255**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº **9.854, de 27 outubro de 1999**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

☐

SIM

☐

NÃO

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
OAB/MA 10.255